

LEI Nº 851/92

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DO REAJUSTE PREVISTO NA LEI 840/92

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica antecipado para o mês de novembro de 1992, o reajuste de 120 % (cento e vinte por cento), previsto no artigo 4º da lei 840/92.

Art 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, utilizar-se-á dotação orçamentária própria .

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de outubro de 1992.

Ouro Branco, 16 de dezembro de 1992.

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal